



CÂMARA MUNICIPAL DE
BARREIRA

Gabinete do Vereador Amaury Martins Jacó - PSB

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE INDICAÇÃO

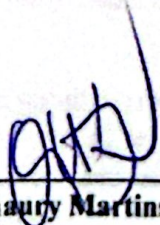
Sr. Presidente e Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Indicação de nº 010/2025, está baseado no conceito de saúde pública humanizada, tendo como foco garantir o direito constitucional à saúde e melhorar o acesso à assistência farmacêutica, aos pacientes idosos, pessoas acamadas, e/ou portadores de necessidades especiais e/ou portadores de doenças crônicas graves, com sérios problemas de locomoção que os impedem de retirar os remédios prescritos, desde que regularmente inscritos nos programas Municipal de assistência farmacêutica e fornecimento de medicamentos, no âmbito do Município de Barreira.

Cabe ressaltar que o Projeto "Remédio em Casa" não se propõe a substituir os serviços de farmácia das unidades da rede, estes continuarão a administração regular de medicamentos para outras doenças.

No caso específico, a finalidade é garantir permanentemente a disponibilidade do uso contínuo da medicação, condição indispensável para o tratamento, o bom controle clínico e para a redução da mortalidade dos pacientes. Com a devida regulamentação e a adoção de critérios técnicos para seleção dos beneficiários, a iniciativa é plenamente viável e representa um avanço significativo na política municipal de saúde e atenção à população.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação deste Projeto de Indicação, e com a sensibilidade do Poder Executivo para sua futura implantação no município de Barreira.


Amaury Martins Jacó
Vereador do PSB

*aprovado
em 13/03/25*



CÂMARA MUNICIPAL DE
BARREIRA

Gabinete do Vereador Amaury Martins Jacó - PSB

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 010/2025

BARREIRA, 13 DE MAIO DE 2013.

*aprovado
em: 13/06/2025.*

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA REMÉDIO EM CASA, DESTINADO A CRIAR MECANISMOS NECESSÁRIOS PARA A ENTREGA DOMICILIAR GRATUITA DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO A PACIENTES IDOSOS, PESSOAS ACAMADAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU PORTADORAS DE DOENÇAS CRÔNICAS, REGULARMENTE INSCRITOS NOS PROGRAMAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barreira, Estado do Ceará, com os cumprimentos de costume, no uso de suas atribuições legais e regimentais, remete para deliberação o presente Projeto de Indicação.

Artigo 1º - Institui o Programa "Remédio em Casa", destinado a criar os mecanismos necessários à entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo à pacientes idosos, portadores de necessidades especiais e/ou portadores de doenças crônicas, regularmente inscritos nos programas municipais de assistência farmacêutica fornecimento de medicamentos, no âmbito do município de Barreira.

Artigo 2º - Para os efeitos deste Projeto de Indicação, considera-se uso continuado, o medicamento que deva ser administrado ao paciente de forma ininterrupta ou intercalada por prazo indeterminado ou superior a 02 (dois) anos, englobando os medicamentos genéricos e especializados.

§1 - A entrega do medicamento deverá ser efetivada na residência do paciente, salvo no caso de impossibilidade de acesso, quando poderá ser indicado pelo paciente outro endereço próximo a sua residência para entrega.

§2 - A periodicidade da entrega deverá ser preferencialmente mensal, devendo sempre atender aos requisitos da quantidade necessária de medicamento sem que se interrompa o tratamento, bem como, o prazo de validade do medicamento a ser utilizado.

Artigo 3º- São objetivos básicos do Programa:



CÂMARA MUNICIPAL DE
BARREIRA

Gabinete do Vereador Amaury Martins Jacó - PSB

I - Aperfeiçoar o gerenciamento de todas as ações de fornecimento de medicamentos do Município de Barreira, mediante o envio do receituário diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, viabilizando um controle centralizado do fornecimento e estoque de medicamentos;

II - Evitar a movimentação do paciente ou de seu cuidador para fins de renovação mensal de receitas e recebimento de nova cota de medicamentos;

III - Monitorar a observância aos protocolos vigentes de tratamento para subgrupos específicos, visando identificar alvos para ações de atualização e educação médica

IV - Fornecer gratuitamente os medicamentos específicos para o tratamento eficaz, em caráter contínuo, enquanto se fizer necessário;

V - Facilitar a vida dos usuários e contribuir para a credibilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

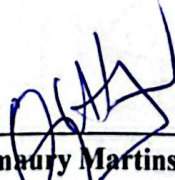
Artigo 4º- O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com órgãos federais, estaduais, empresas e entidades sem fins lucrativos para alcance dos objetivos deste Projeto de Indicação.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Indicação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou existentes consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias, inclusive nos orçamentos futuros.

Artigo 6º- Este Projeto de Indicação será regulamentada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 7º - Este projeto de Indicação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barreira, Estado do Ceará, aos 13 de maio de 2025.


Amaury Martins Jacó
Vereador do PSB